

DECRETO Nº 049, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração de redação do Art. 15, em seu inciso V e revogação do inciso IV, do Art. 14, do Decreto Municipal nº 091, de 20 de março de 2020, na Estância Turística de Salto e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no Decreto Municipal nº091, de 20 de março de 2020 – Declara Situação de Emergência e Medidas de Enfrentamento da Pandemia, objetivando melhor a eficiência do Poder Público e readequação dos serviços prestados a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º. O inciso V, do Art. 15 do Decreto Municipal nº091, de 20 de março de 2020 – Declara Situação de Emergência e Medidas de Enfrentamento da Pandemia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 15 –

V – faça readequação da disponibilidade de cursos, capacitações, oficinas e reuniões diversas, nas formas presenciais, garantindo sua continuidade desde que respeitados os protocolos sanitários. ”

Art. 2º. Revoga a integralidade do Inciso IV, do Art. 14, do Decreto Municipal nº091, de 20 de março de 2020, Declara Situação de Emergência e Medidas de Enfrentamento da Pandemia.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 10 de fevereiro de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário de Governo



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto – SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Publicado no D.O.M. em 12/02/2021